



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3609/2021

De 19 de Março de 2021

Abre Crédito Extraordinário por
Superavit Financeiro ao Orçamento
do Exercício de 2021.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2021, crédito extraordinário por superavit financeiro, no valor de R\$ 31.938,05 (Trinta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Vigilância Epidemiológica
Programa:	0006 - GESTÃO DO SUS
Atividade:	1.136 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Cta Despesa:	2857
Fonte Recursos:	4511 - CUSTEIO - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Natureza Desp:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	30.780,05
Cta Despesa:	2858
Fonte Recursos:	4511 - CUSTEIO - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Natureza Desp:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor:	1.158,00

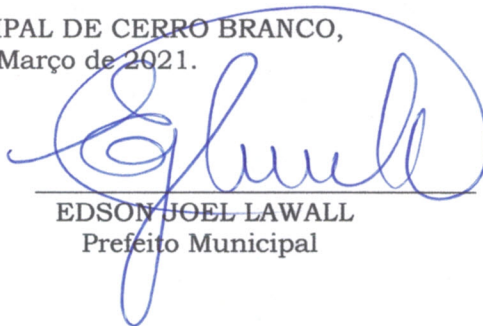
Art. 2º Nos termos do § 1º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá de cobertura aos créditos extraordinários dispostos no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 19 dias do Mês de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal